



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e requisitos para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, visando a elaboração de Projeto Técnico/Executivo completo e compatibilizado para a substituição e/ou reforma do telhado/cobertura do Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, situado à Praça Bernardino de Lima N° 229, Centro, Nova Lima/MG.

1.2. A contratação deste serviço de Projeto é essencial para subsidiar o futuro processo de contratação da obra de execução, garantindo a clareza do escopo, a precisão orçamentária e a minimização de aditivos contratuais, bem como a qualidade e durabilidade da intervenção.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa ou profissional habilitado em engenharia para a elaboração de Projeto Técnico/Executivo completo e compatibilizado para a substituição e/ou reforma do telhado/cobertura do Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

2.2. O Projeto deverá incluir todas as etapas necessárias, desde levantamento e diagnóstico, passando pelos Projetos Correlatos (estrutural, drenagem pluvial, impermeabilização, interfaces com instalações existentes), elaboração de quantitativos, orçamento detalhado com base SINAPI/MG (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), cronograma físico-financeiro, além de apoio técnico ao processo de contratação para a execução da obra, quando solicitado.

3. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1. O contratado deverá executar os seguintes serviços, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia:

a) Vistoria, Levantamento Cadastral e Diagnóstico:

I. Inspeção técnica detalhada de toda a cobertura (telhas/chapas, estrutura, calhas, rufos, arremates, platibandas, ralos, passagens e interfaces);

II. Registro fotográfico e relatório técnico de anomalias, com indicação de pontos críticos e suas causas prováveis;

III. Medições e levantamento cadastral (geometria, inclinações/caimentos, perímetros, pontos de drenagem, acessos);

IV. Avaliação do sistema estrutural existente (madeira/metálico/concreto), com indicação de intervenções necessárias (reforço, substituição, tratamento);



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

V. Diagnóstico do sistema de drenagem pluvial (dimensionamento, obstruções, vazamentos, descidas, destino);

VI. Levantamento de condicionantes de acesso e segurança (necessidade de linha de vida, ancoragens, guarda-corpo temporário, etc).

b) Projeto Executivo completo e compatibilizado:

I. Elaboração de plantas, cortes e detalhes construtivos em nível executivo, com todos os arremates e pontos singulares;

II. Desenvolvimento de memorial descritivo e especificações técnicas (materiais, critérios de execução, tolerâncias e padrões);

III. Projeto estrutural do telhado, quando aplicável (alteração de cargas, substituição/reforço de estrutura, mudanças geométricas), incluindo memorial de cálculo e detalhamento de ligações;

IV. Projeto de impermeabilização (sistema, camadas, preparo de substrato, tratamento de encontros/ralos/rufos/platibandas e passagens);

V. Projeto de captação e drenagem de águas pluviais (calhas, condutores, caixas, ralos, descidas, conexões e destino);

VI. Diretrizes de segurança para execução e manutenção (linha de vida, pontos de ancoragem, acessos e procedimentos básicos), observando NR-35/NR-18.

VII. Compatibilização com SPDA/aterramento quando houver interferência na cobertura (diretrizes e compatibilização);

VIII. Análise de impactos em prevenção e combate a incêndio relacionado à cobertura, conforme exigências do CBMMG e materiais especificados, quando aplicável.

c) Quantitativos e Memórias de Cálculo:

I. Elaboração de quantitativos detalhados de materiais e serviços, acompanhados de suas respectivas memórias de cálculo.

d) Orçamento Detalhado:

I. Planilha orçamentária detalhada com referência SINAPI/MG (e/ou outra base oficial admitida), com composições e premissas;

II. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) conforme metodologia adotada pela Administração, com memória de composição, quando aplicável.

e) Cronograma Físico-Financeiro Estimativo:

I. Elaboração de cronograma físico-financeiro estimativo da obra, por etapas, com marcos relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

f) Caderno de Encargos/Especificações e Critérios de Medição:

I. Desenvolvimento de caderno de encargos e especificações técnicas para a obra, incluindo critérios claros de medição e aceitação dos serviços.

g) Apoio Técnico na Fase de Contratação da Obra:

I. Atendimento a esclarecimentos técnicos (incluindo respostas técnicas a questionamentos/impugnações) para subsidiar a instrução do processo, análise técnica e elaboração do edital e seus anexos, quando solicitado;

II. Participação em reuniões técnicas com a fiscalização para esclarecimento do Projeto, quando solicitado, sendo contemplado no mínimo 1 (uma) reunião, sob demanda da **CONTRATANTE**.

h) Apoio Técnico Durante Execução da Obra:

I. Visitas Técnicas e emissão de parecer/notas técnicas sobre dúvidas de execução relativas ao Projeto, quando solicitado, sendo contemplado no mínimo 07(sete) visitas à obra, sob demanda da **CONTRATANTE**.

3.2 O **prazo para entrega final do projeto técnico é de 30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG apresenta sinais de degradação e falhas de desempenho em seu sistema de cobertura, com ocorrência de infiltrações e gotejamentos, desgastes de elementos de vedação (rufos, calhas, arremates), possíveis patologias associadas à estrutura de suporte e ineficiência no escoamento pluvial.

4.2. A ausência de um Projeto Executivo atualizado e compatibilizado para a reforma ou substituição do telhado, eleva o risco de ambiguidades no escopo da futura contratação da obra, aditivos contratuais por omissões ou incompatibilidades, falhas de execução por falta de detalhamento e a recorrência de danos ao Patrimônio Público. A elaboração deste Projeto Técnico visa fornecer uma base sólida e precisa para a contratação da obra garantindo a redução de riscos, melhor controle de custos, maior durabilidade da cobertura e segurança nas rotinas de manutenção.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação encontra fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e demais legislações pertinentes, incluindo Normas Técnicas da ABNT, Códigos de Obras Municipais e regulamentos específicos aplicáveis aos serviços de engenharia.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à completa e perfeita execução dos serviços, conforme detalhado neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA

7.1. Contratação de empresa/profissional habilitado para elaboração de Projeto técnico de engenharia visando a substituição do telhado do Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG conforme Termo de Referência e Legislação vigente, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração de Projeto Técnico/Executivo de engenharia destinado à substituição e/ou reforma do telhado do Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima. Execução das alíneas A), B), C) D) E) e F) do item 3. Do Termo de Referência.	01	R\$ 15.447,51
02	Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração de Projeto Técnico/Executivo de engenharia destinado à substituição e/ou reforma do telhado do Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima. Execução da alínea G) do item 3. do Termo de Referência.	01	R\$ 4.900,00
03	Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração de Projeto Técnico/Executivo de engenharia destinado à substituição e/ou reforma do telhado do Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima. Execução da alínea H) do item 3. Do Termo de Referência.	01	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA			R\$ 25.347,51



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentado na demonstração da vantajosidade apurada na pesquisa de preços, a qual evidenciou que a contratação do objeto de forma integrada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração.

9. DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses sobre os serviços técnicos entregues (Projeto, Orçamento, Quantitativos). Durante este período, a **CONTRATADA** se obriga a corrigir quaisquer inconsistências, erros ou ajustes necessários no Projeto, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, desde que não decorram de alterações de escopo solicitadas pela Câmara Municipal.

10. DO LOCAL DO PROJETO

10.1. O local de realização das vistorias, levantamentos e inspeções, bem como o Objeto do Projeto de engenharia, é o Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, situado no endereço Praça Bernardino de Lima N° 229, Centro, Nova Lima/ MG.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações decorrentes da Legislação aplicável e das demais cláusulas deste Termo de Referência, deverá:

- a) Designar um profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil) como Responsável Técnico pelo Projeto, com registro ativo no CREA, que deverá emitir a(s) devida(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços de projeto;
- b) Apresentar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, com currículos e responsabilidades claras;
- c) Cumprir rigorosamente todas as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, Códigos de Obras Municipais, Leis de Segurança e Saúde no Trabalho (NR-18, NR-35) e demais regulamentos aplicáveis;
- d) Realizar todos os levantamentos, vistorias e estudos necessários para a elaboração do Projeto, assumindo a responsabilidade pela precisão dos dados coletados;
- e) Garantir a compatibilização entre todas as disciplinas do Projeto (arquitetura, estrutura, instalações, drenagem, impermeabilização, etc), evitando conflitos e interferências;
- f) Entregar todos os produtos (Projetos, Memoriais, Quantitativos, Orçamentos, Cronogramas) nos formatos físico e digital (DWG, PDF, DOCX, XLSX), conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência;
- g) Realizar as revisões necessárias do Projeto dentro dos ciclos previstos, sem custo adicional, desde que não haja alteração substancial do escopo inicial;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- h) Prestar suporte técnico e esclarecimentos à **CONTRATANTE** durante as fases de contratação e execução da obra e, quando solicitado, dentro da franquia estabelecida neste Termo de Referência;
- i) Manter sigilo sobre todas as informações e documentos da Câmara Municipal aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato;
- j) Arcar com todos os custos e despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, softwares, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e seguros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG, por meio de seus representantes, obriga-se:

- a) Proporcionar o acesso da **CONTRATADA** ao local da Obra (Edifício Sede da CMNL) para a realização de vistorias, levantamentos e inspeções, em horários e condições previamente acordados;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos disponíveis que sejam relevantes para a elaboração do Projeto (plantas existentes, histórico de manutenção, relatórios de patologias, etc);
- c) Designar um Gestor e/ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços, dirimir dúvidas e atestar as entregas;
- d) Realizar as validações e aprovações intermediárias e finais dos produtos do Projeto dentro dos prazos acordados, de modo a não prejudicar o cronograma da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- f) Prestar as informações e autorizações internas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. A Vistoria Técnica será de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá providenciar e utilizar todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e seguir as Normas de Segurança (NR-35, NR-18) para trabalho em altura e em ambientes confinados, quando aplicável;

13.2. Sugere-se a realização de Vistoria Técnica, para que a empresa interessada tome conhecimento do ambiente, serviços e atividades a serem executadas, bem como sanar dúvidas e esclarecimentos relativos ao Objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento;

13.3. A Vistoria Técnica poderá ser realizada em dias úteis, entre 09 (nove) e 17(dezessete) horas, desde que marcadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

13.4. O prévio agendamento de Vistoria Técnica deverá ser realizado junto ao Departamento de Hospitalidade do Legislativo, através do e-mail chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br e telefone (31) 3542-5940;

13.5. Será fornecido Atestado de Visita Técnica, comprovando que a empresa interessada visitou e tomou conhecimento do ambiente e serviços envolvidos. O Atestado deverá acompanhar a proposta comercial. Na ausência deste, será cobrada a declaração constante no Anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Quando da conclusão dos serviços requisitados, o Gestor fará o Termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de análise, verificação da conformidade com o escopo, Normas e requisitos deste TR e avaliação se os serviços foram prestados conforme definido neste documento;

14.2. O período de análise será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;

14.3. Se eventualmente for detectado algum problema na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da notificação;

14.4. Após a aprovação final de todas as etapas, a correção de eventuais não conformidades e mediante a apresentação da(s) ART(s) devidamente registrada(s) no CREA, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na Nota Fiscal. Os critérios de aceitação incluem: conformidade com o TR, completude, compatibilização entre disciplinas, conformidade normativa e ausência de conflitos.

15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços;

15.2. Certidão de registro e quitação – CREA;

15.3. Atestado de Capacidade Técnica.

16. PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

16.2. O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

a) prazo máximo para ATESTO: 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

b) prazo para PAGAMENTO: 10 (dez) dias úteis contados do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura;

16.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em Conta-Corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

16.5. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

16.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

16.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007 - Manutenção da Superintendência de Administração **Elemento**

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 031

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

18.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.3. Habilitação Técnica:

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, do profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de projetos técnicos de substituição e/ou reforma do telhado;
- b) Registro ativo da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) Comprovação de experiência mínima em projetos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, que comprovem a execução de, no mínimo, 2 (dois) projetos executivos de reforma/substituição de telhados/coberturas (edificações públicas ou de complexidade equivalente) nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comprovação de que a **CONTRATADA** possui em seu quadro permanente Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho competente, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de Projeto Técnico de substituição e/ou reforma do telhado;
- e) Comprovação do vínculo entre a **CONTRATADA** e o profissional indicado como Responsável Técnico poderá ser feita em uma das seguintes formas: Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da **CONTRATADA** em que conste o profissional como sócio ou diretor; Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **CONTRATADA** como **CONTRATANTE**; Apresentação do contrato de prestação de serviços do profissional em responder tecnicamente pela **CONTRATADA** que deverá especificar sua vinculação a execução integral do serviço, Objeto deste Termo de Referência; O profissional indicado pela **CONTRATADA** para comprovação da capacitação técnico profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços relacionados, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência;
- f) Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos relativos à prestação de serviços de Projeto Técnico de substituição e/ou reforma do telhado.
- g) Apresentar o atestado de visita técnica ou a declaração constante no ANEXO III, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da Legislação Federal que rege a matéria concernente às Licitações e Contratos Administrativos.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Fica definido como Fiscal do contrato o servidor Administrativo do Departamento de Hospitalidade e como Gestor do contrato o servidor Chefe do Departamento de Hospitalidade.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, para contratos de serviços de natureza continuada, podendo ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando-se as condições e limites previstas na Legislação vigente.

21.2. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da CMNL e mediante formalização de Termo Aditivo, respeitando-se os termos estabelecidos na referida Lei.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Objeto definido neste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Legislação pertinente;

22.2. Serão aplicadas penalidades em caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação Técnica do Projeto de Telhado

ANEXO II - Termo de Garantia

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local

ANEXO IV - Registro Fotográfico Superficial de Partes da Situação Atual do Telhado

Nova Lima, 13 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE HOSPITALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DE TELHADO

Este anexo detalha os requisitos técnicos mínimos para os entregáveis do Projeto, incluindo:

- Formato dos arquivos: DWG (versão compatível), PDF (pranchas plotadas e documentos), DOCX (memoriais editáveis), XLSX (planilhas editáveis);
- Padrão de pranchas: Selo, legendas, escalas, cotas, níveis, cortes, vistas, detalhes construtivos;
- Memorial Descritivo: Conteúdo mínimo (materiais, técnicas, etapas, critérios);
- Orçamento SINAPI: Detalhamento das composições, premissas e data-base;
- Cronograma: Formato e nível de detalhamento;
- Compatibilização: Requisitos para compatibilização com outras disciplinas;
- ART(s): Requisitos para emissão e registro.

Observação: O **prazo para entrega final do projeto técnico é de 30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO II – TERMO DE GARANTIA

(modelo)

1. DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. A empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, prestará garantia a correção de quaisquer inconsistências, erros, omissões ou incompatibilidades nos Projetos, Memoriais, Quantitativos e Orçamentos, que venham a ser identificados, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo da prestação dos serviços de execução do Projeto Técnico de substituição e/ou reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

2. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Termo de Referência em epígrafe, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante este período, a **CONTRATADA** realizará as correções e ajustes necessários sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, desde que tais inconsistências não sejam decorrentes de alterações de escopo solicitadas pela Câmara Municipal após o aceite final do Projeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A Assistência Técnica prevista neste Termo de Garantia compreende o suporte técnico prestado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, durante o período de Garantia, relacionado exclusivamente aos produtos entregues no âmbito da contratação de Projeto Técnico/Executivo de Substituição e/ou Reforma do Telhado do Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluindo Peças Gráficas, Memoriais, Especificações, Quantitativos, Orçamento e Cronograma.

a) Prazo de vigência da Assistência Técnica (Garantia técnica do Projeto): A Assistência Técnica terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do Projeto pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogada por comum acordo, mediante justificativa técnica e formalização contratual, quando houver interesse da Administração;

b) Abrangência do suporte: Durante a vigência, a **CONTRATADA** deverá, quando acionada formalmente pela **CONTRATANTE**:

- Apoiar a **CONTRATANTE** em respostas técnicas a questionamentos/impugnações no processo de contratação da obra, quando relacionados ao conteúdo do Projeto e esclarecer dúvidas técnicas



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

sobre o conteúdo do Projeto, especificações e critérios de medição, visando subsidiar a Licitação da Obra e/ou a execução do Objeto projetado, quando solicitado;

- Emitir notas técnicas/pareceres para interpretação de detalhes construtivos, especificações, compatibilização e interfaces (estrutura, impermeabilização, drenagem pluvial e demais elementos previstos no Projeto);
- Elaborar ajustes e correções no Projeto, sem ônus, quando constatados erros, omissões ou inconsistências técnicas comprovadamente atribuíveis à **CONTRATADA**, desde que não decorrentes de alterações de escopo por parte da **CONTRATANTE** ou de condições supervenientes não informadas no momento do levantamento;
- Participar de reuniões técnicas (presenciais ou remotas) para esclarecimentos, compatibilização e alinhamento com Fiscalização/Gestão do contrato, quando solicitado, sendo contemplado no mínimo 1 (uma) reunião, sob demanda da **CONTRATANTE**;

4.2. Forma de acionamento e prazos de resposta (SLA):

- O acionamento deverá ser feito por meio formal (e-mail institucional, sistema de protocolos ou ofício), contendo descrição objetiva da demanda, identificação do documento/prancha/trecho e, quando aplicável, evidências (foto, relatório, RDO, etc.);
- A **CONTRATADA** deverá acusar recebimento em até 2 (dois) dias úteis.
- Prazo para resposta técnica:
 - a) Dúvidas simples/interpretação: até 2 (dois) dias úteis;
 - b) Demandas com análise técnica e emissão de nota/parecer: até 5 (cinco) dias úteis;
 - c) Correções com reemissão de pranchas/documentos: até 5 (cinco) dias úteis, salvo complexidade justificada e aceita pela **CONTRATANTE**.

4.3. Em caso de urgência operacional devidamente justificada (ex.: risco de paralisação do certame/obra), as partes poderão pactuar prazos reduzidos, por escrito.

4.4. A Assistência Técnica inclui Visitas Técnicas presenciais ao Prédio Sede, quando a **CONTRATANTE** entender necessário para esclarecimento e validação de soluções projetadas, mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Limites e exclusões da Assistência Técnica (para evitar ambiguidade). Não se considera abrangida pela Assistência Técnica, salvo contratação específica:

- Responsabilidade pela execução da Obra, métodos executivos e segurança do canteiro (que são de responsabilidade da empresa executora e fiscalização), exceto no que se refere à interpretação do projeto e correções atribuíveis à **CONTRATADA**;
- Elaboração de Projetos Complementares não previstos no escopo do TR/contrato.

4.6. Toda orientação técnica que implique alteração de Projeto deverá ser formalizada por documento técnico (nota técnica, revisão de prancha, memorial revisado), com controle de revisões (R0, R1, R2,...).



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.7. Quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá providenciar as respectivas ART(s) de retificação/complementação, conforme exigências do CREA e do contrato.

4.8. Condição de validade da Garantia/Assistência: A Assistência Técnica e a Garantia do Projeto permanecem válidas desde que:

- A execução da Obra seja realizada com observância das especificações e detalhes constantes do Projeto;
- **CONTRATADA** em campo que impactem o desempenho da cobertura sejam previamente submetidas à **CONTRATADA** para análise (quando a **CONTRATANTE** assim determinar no contrato de Obra);
- A **CONTRATANTE** forneça à **CONTRATADA** as informações e documentos necessários para análise das ocorrências.

4.9. A **CONTRATADA** deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da Garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado, no horário das 08 às 18 horas, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Garantia é nula e sem efeito se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO Nº 014/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projeto técnico/executivo para substituição e/ou reforma do telhado do edifício sede da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento das condições, características e necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima – MG, bem como dos requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência. **DECLARA**, ainda, que a proposta apresentada está tecnicamente adequada às condições do local e que a execução do objeto será realizada de forma eficiente e conforme as exigências especificadas no instrumento convocatório, e que a omissão de informações ou qualquer inconsistência na execução poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

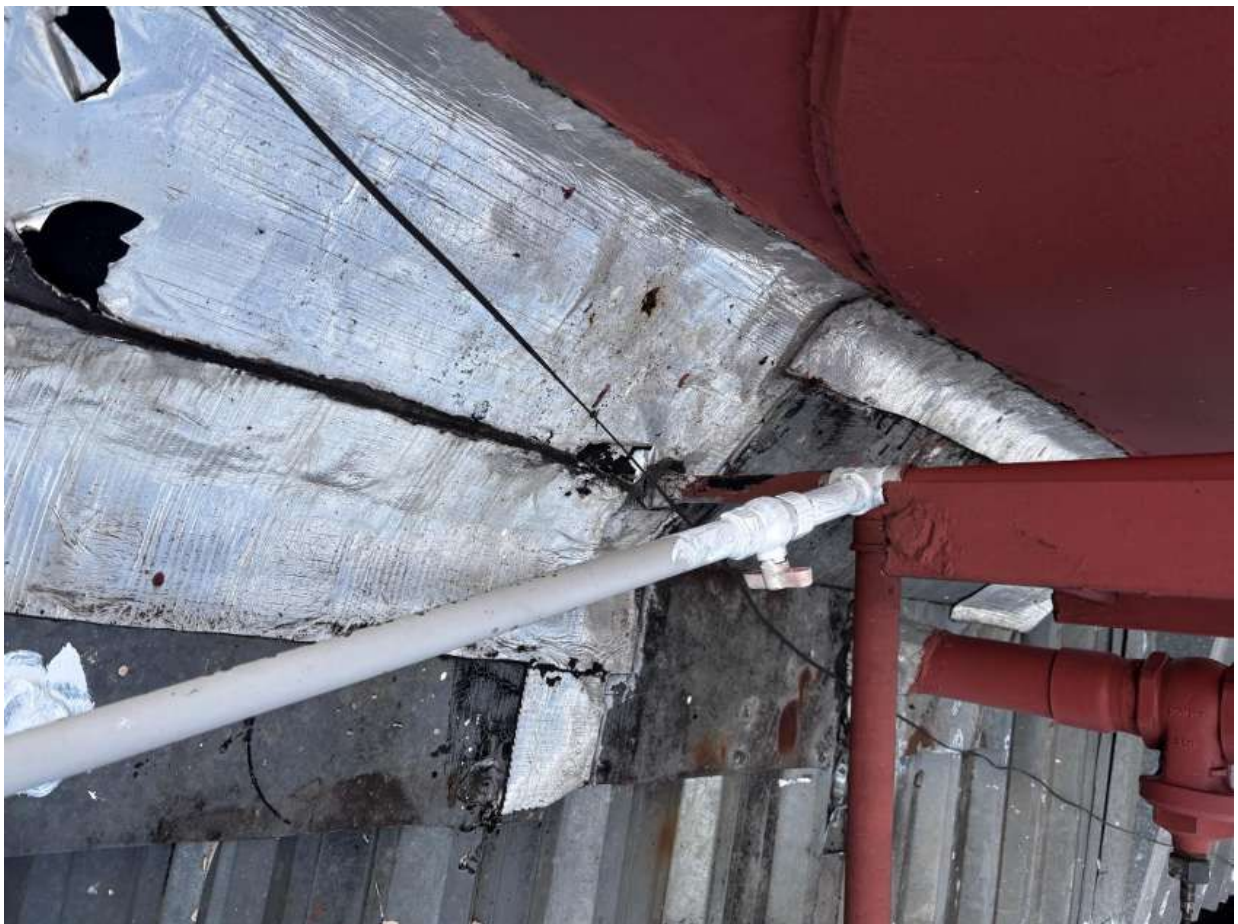
Nome Completo

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO IV – REGISTRO FOTOGRÁFICO SUPERFICIAL DE PARTES DA SITUAÇÃO
ATUAL DO TELHADO





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

